CARTA CONTRATO Nº 20190395

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20190395 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA **S. M. SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI- EPP**.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 9-087/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o CNPJ nº 18.180.942/0001-64 doravante denominado CONTRATANTE representado pela Sra. JULIENA NOBRE SOARES, portadora do RG n°. 547580-2 – PC/PA e CPF n° 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa **S. M. SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.144.011/0001-06, com sede à Tv. São Francisco Xavier, s/nº, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra Simone da Rocha Monteiro, CPF n° 045.901.902-30, Carteira de identidade n° 7801067 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-087/2018**, regulamentado pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE SENDO ALMOÇO E JANTAR,** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-087/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)	Unidade	Dotação	Quantidade	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.126	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.127	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.129	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.130	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.131	20	R$ 34,00	R$ 680,00
1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.132	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.133	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.135	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.136	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	1.091	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

1	Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml	Und	2.145	20	R$ 34,00	R$ 680,00
TOTAL DOS ITENS						**R$ 27.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital Pregão Presencial n°. 9-087/2018 e itens 3 e 5 do Termo de Referência - Anexo I, e deverão ser entregues imediatamente, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação feita através de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA. A compra com entrega parcelada ajusta-se perfeitamente à legislação vigente estando, inclusive, prevista no inciso III do artigo 6° da Lei 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-087/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos de imediato, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUINTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-087/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, fixo e irreajustável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
1116 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0051.2.126 – Implantação, estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.244.0052.2.127 – Organização e manut. do programa bolsa família e CADUNICO – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.244.0054.2.129 – Estruturação e manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.244.0054.2.130 – Fortalecimento do controle social do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0074.2.132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.125.0049.2.133 - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.125.0055.2.135 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.125.0055.2.136 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.244.0056.2.145 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

08.244.0049.1.091 – Projeto Ação Itinerante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

a) O contratado que não possuir pontos de atendimento no Município de Barcarena/PA, deverá efetuar instalação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) As Refeições prontas tipo *self-service* deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora. Os almoços e jantares deverão ser servidos em todos os dias da semana, sendo o almoço servido no horário de 11 às 14h, e jantar no horário de 18 às 21h

c) Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas de Vigilância Sanitária

d) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

e) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.

f) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

g) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

h) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

i) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-087/2018.

j) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

k) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

l) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

m) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

n) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

o) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

p) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

q) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

r) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-087/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira
Cargo/função: Fiscal de Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas **"c"** e **"d"** acima:

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 29 de Março de 2019.

Juliena Nobre Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Juliena Nobre Soares
CONTRATANTE

Simone da rocha Monteiro
S. M. SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI-EPP
Simone da Rocha Monteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Daiesa Tavares
CPF: 025.028.632.179

2- Nome: Flaviane Dos
CPF: 022.346.732.82

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com